

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**

COCORRENCIA PÚBLICA Nº. 014/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2015  
PROCESSO Nº P512329/2015



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 130/2015  
Concorrência Pública nº 014/2015  
Processo Administrativo nº P512329/2015  
Vigência: A partir de sua publicação  
Validade: 13 de Outubro de 2016

**ORGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-CLFOR**

- Central de Licitações de Fortaleza - CLFOR, representada por sua presidente Geovânia Sabino Machado, CPF n.º 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital.

**ENTIDADE PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Secretaria Regional V - SRV, CNPJ n.º 01.778.925/0001-20, representado por Julio Ramon Soares Oliveira, CPF:380.434.673-15, residente e domiciliado nesta capital

**DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- Empresa **OK EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º.08.642.026/0001-45, com sede na Rua Joaquim Pimenta Nº 195 – Bairro Montese Fone: 3257.1432 – 3048.6355, email: [okempreendimentos@gmail.com](mailto:okempreendimentos@gmail.com) ou [comercialokempreendimentos@gmail.com](mailto:comercialokempreendimentos@gmail.com), representada por Carlos Kleber Araújo Pinho, CPF n.º.656.675.543-34

Aos 07 dias do mês de outubro de 2015, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Concorrência Pública nº 014/2015 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 02/10/2015, às fls 670, do Processo Administrativo nº P512329/2015, que será assinada pelo titular da Secretaria Regional V, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I. Na Concorrência Pública nº 014/2015

II. Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e do disposto no presente edital e seus anexos

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**

COCORRENCIA PÚBLICA Nº. 014/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2015  
PROCESSO Nº P512329/2015



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços do Percentual de Desconto sobre a Tabela de Custos de Serviços da SEINF, para SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REFORMA DAS PRAÇAS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA REGIONAL V, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ANEXO I do edital de Concorrência Pública nº014/2015. que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº . P512329/2015

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas dos Decretos Municipais nº nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá executar serviços diretamente aos fornecedores com descontos registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor do Registro de Preços em realizar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de serviço e ou instrumento contratual.

**Subcláusula Primeira** – O prestador de serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

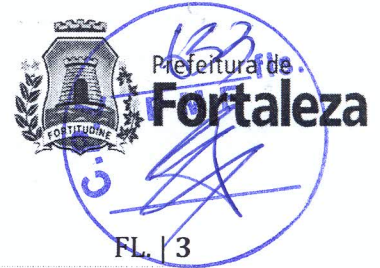
**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512, de

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR

COCORRENCIA PÚBLICA Nº. 014/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2015  
PROCESSO Nº P512329/2015



30 de dezembro de 2014. **Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Executar os serviços ofertados, por desconto registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá ainda à contratada:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- b) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- c) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo técnico que será nomeado pela Secretaria Regional V para acompanhar os serviços objeto deste SRP, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- d) Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 horas contado da sua notificação.
- e) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- f) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;
- g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



COCORRENCIA PÚBLICA Nº. 014/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2015  
PROCESSO Nº P512329/2015

FL. | 4

- i) Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, profissionais com formação técnica especializada para execução dos serviços objetos deste.
- j) Fornecer os telefones (comercial, fax e celular) de contato do topógrafo e/ou engenheiro civil, que será o representante do presente sistema de registro de preços, bem como, o e-mail, a fim de que sejam feitos os contatos necessários e enviadas todas as comunicações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DESCONTOS REGISTRADOS**

Os percentuais de desconto registrados serão os ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada prestador de serviços no Mapa de DESCONTOS, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras execuções de serviços, observada a Tabela de Preços da SEINF do Município de Fortaleza/CE.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS DESCONTOS REGISTRADOS**

Os descontos registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os descontos registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO**

As execuções dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria Regional V e o prestador de serviço.

**Subcláusula Primeira** – Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a executar os serviços, terá o seu registro de desconto cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1. Quanto à execução:**

11.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em área de abrangência da Entidade Participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

11.1.2. O prazo de execução do objeto a ser realizado pelo Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), será determinado na Ordem de Serviço, e contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados **até 02 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**11.2. Quanto ao recebimento:**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**

COCORRENCIA PÚBLICA Nº. 014/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2015  
PROCESSO Nº P512329/2015



11.2.1. **Provisoriamente**, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de Serviço específica, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

11.2.2. **Definitivamente**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.

11.2.3. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

11.2.4. Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a contratada podendo ser em domingo, feriados e no período noturno se assim melhor convier ao Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I do edital da Concorrência Pública nº014/2015

**Subcláusula Quarta** - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula Quinta** - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**Subcláusula Sexta** - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A solicitação da detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



COCORRENCIA PÚBLICA Nº. 014/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2015  
PROCESSO Nº P512329/2015

FL. | 6

certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

**Subcláusula Primeira** - O Desconto registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, gestora da ata, quando:

- a) A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Regional V;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Regional V, quando:

- a) A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;
- b) A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;
- c) A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e) Os Descontos registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a aumentá-los.
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

- a) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b) Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos determinados;
- c) Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do serviço.

**Subcláusula Segunda** - A comunicação do cancelamento de desconto registrado, nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o desconto registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira**- O prestador de serviço que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**

COCORRENCIA PÚBLICA Nº 014/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2015  
PROCESSO Nº P512329/2015



FL. | 7

estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item(ns) registrado(s).
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Subcláusula Segunda** – O prestador de serviço recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**Subcláusula Terceira** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza (CE), 07 de Outubro de 2015

Geovânia Sabino Machado

Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Julio Ramon Soares Oliveira  
Secretário da Secretaria Regional V - SRV

Carlos Kleber Araújo Pinho

OK EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR



COCORRENCIA PÚBLICA Nº. 014/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2015  
PROCESSO Nº P512329/2015

FL. | 8

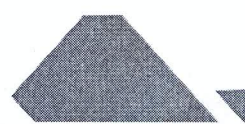
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2015  
MAPA DE DESCONTO DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA REGIONAL V e os prestadores de serviços, cujos descontos estão a seguir registrados, em face da realização da Concorrência nº 014/2015.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, APÓS O EXAME DO PROCESSO, CLASSIFICA EM PRIMEIRO LUGAR:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR (R\$)
OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	08.642.026/0001-45	1.940.345,73

VALOR GLOBAL: R\$ 1.940.345,73 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUARENTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).







# PUBLICAÇÃO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2015

**I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** OK EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº.08.642.026/0001-45; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços do Percentual de Desconto sobre a Tabela de Custos de Serviços da SEINF, para SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REFORMA DAS PRAÇAS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA REGIONAL V, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ANEXO I do edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Administrativo Nº. P512329/2015; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decretos Municipais Nº. 13.090 de 08/03/2013 e Nº. 12.255 de 06/09/2007, Decreto Federal Nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal Nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V - MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015; **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII - DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2015; **VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Regional V - SRV.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza (CE), 09 de outubro de 2015.

*Júlio Ramon Soares Oliveira*  
**SECRETÁRIO DA REGIONAL V – SR V**



**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,**

*Laudélio Antônio de Oliveira Bastos*  
**Secretário Executivo de Governo**



# PUBLICAÇÃO

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA REGIONAL V, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, com respaldo no resultado de julgamento das propostas de preços, **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o Procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015 – SR V**, objetivando a SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÕES FUTURAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REFORMA DAS PRAÇAS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA REGIONAL V, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em favor da empresa OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.642.026/0001-45, vencedora da licitação, no valor global de R\$ 1.940.345,73 (hum milhão, novecentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), tudo nos termos indicados no relatório de fls. 619/621 da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza (CE), 29 de setembro de 2015.

*Júlio Ramon Soares Oliveira*  
**SECRETÁRIO DA REGIONAL V – SR V**



**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,**  
Laudélio Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário Executivo de Governo

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 02 DE OUTUBRO DE 2015

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 10

PREMOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e construção de passarelas e pontilhão, localizados em área de circunscrição da Secretaria Regional V, incluindo mão de obra e todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços. CONTRATANTE /INTERVENIENTE: O Município de Fortaleza, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra, neste ato representado pelo Secretário do órgão interveniente, em razão do Decreto nº 12.157/2007. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Regional V, também fiscalizadora, neste ato representada pelo seu Secretário, Dr. Júlio Ramon Soares Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 380.434.673-15, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: COPCON Premoldados e Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.108.105/0001-97, com sede nesta cidade na Rua Antônio Mendes, 15, Jardim América, por seu Representante Legal, José Flávio Rodrigues Costa, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 223.827.553-34, RG nº 940022276656 SSP-CE, residente nesta cidade. RESOLVEM: Celebrar o presente termo aditivo, na forma do disposto nas cláusulas seguintes: DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo nas disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e, em especial, na justificativa técnica apresentada. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2014. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001/2014, por mais 90 (noventa) dias, contado a partir de 01.10.2015 com término em 29.12.2015 - Processo Administrativo nº P738772/2015. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2014. Fortaleza (CE), 28 de setembro de 2015. ASSINATURAS: **Júlio Ramon Soares Oliveira - CONTRATANTE/INTERVENIENTE. José Flávio Rodrigues Costa - CONTRATADA.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA REGIONAL V, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, com respaldo no resultado de julgamento das propostas de preços, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 014/2015 - SR V, objetivando a seleção de empresa para o registro de preços visando a aquisições futuras dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e reforma das praças, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, quando necessárias, para atender às necessidades da Secretaria Regional V, conforme descritos no Anexo I do Edital, por um período de 12 (doze) meses, em favor da Empresa OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.026/0001-45, vencedora da licitação, no valor global de R\$ 1.940.345,73 (um milhão, novecentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), tudo nos termos indicados no relatório de fls. 619/621 da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 29 de setembro de 2015. **Júlio Ramon Soares Oliveira - SECRETÁRIO DA REGIONAL V - SR V.****

## INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Administrativo nº P663096/2015 - Adesão à Ata de Registro de Preços - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA - IPLANFOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93, o Decreto Municipal nº 12.255 e alterações posteriores, considerando a regularidade processual e a vista do parecer conclusivo exarado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, resolve, homologar a**

presente adesão nestes termos: 1) MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2014 - SEPOG; 2) OBJETO: Aquisição de 03 (três) unidades de suporte para TV, 01 (uma) TV LED de 55 polegadas, 08 (oito) unidades de aparelhos de telefone sem fio, 35 (trinta e cinco) unidades de aparelhos de telefone com fio, 03 (três) projetores, 01 (uma) câmera fotográfica digital; 3) FORNECEDOR: INFOMIX Comercial de Informática Ltda - CNPJ - ME nº 16.867.118/0001-51; 4) VALOR DO OBJETO HOMOLOGADO: R\$ 11.288,55 (onze mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Fortaleza/CE, 11 de setembro de 2015. **Eudoro Walter de Santana - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA - IPLANFOR. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).**

## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA

**PORTARIA Nº 154/2013 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 41, inciso I, da Lei 6.794 de 1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), tendo em vista o que consta nos autos nº 5862/13 - IPEM. RESOLVE, em cumprimento ao disposto no art. 41, I da Lei nº 6.794, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, Exonerar os servidores relacionados na tabela abaixo, exercentes dos cargos em comissão discriminados, integrantes da estrutura administrativa do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, a partir do dia 30.04.2013.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SIMB.	NOME
Divisão Técnica	Diretor Técnico	DAS. 2	José Lobo Filho
Serviço de Produtos Acondicionados	Chefe do Serviço de Produtos Acondicionados	DNI. 1	Anastácio Gomes Lima
Serviço de Protocolo e Arquivo	Chefe do Serviço de Protocolo e Arquivo	DNI. 1	Fátima Maria Nascimento Guilherme
Divisão Financeira	Diretora da Divisão Financeira	DAS. 2	Raquel Magalhães Almeida
Serviço de Contabilidade	Chefe do Serviço de Contabilidade	DNI. 1	Juliana Alencar Alves
Serviço Administrativo Financeiro	Chefe do Serviço Administrativo Financeiro	DNI. 1	Benevides Moreira Júnior

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, 13 de dezembro de 2013. Fernando Rossas Freire - SUPERINTENDENTE. VISTO: João de Aguiar Pupo - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. Philippe Theophilus Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 133/2015 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 99, II e artigo 100 da Lei 6.794/1990 e de acordo com o Processo nº 3226/15 - IPEM/FORT. CONSIDERANDO a lavratura do Auto de Infração de Trânsito nº SA00454386, cuja infração cometida na data de 06.07.2015, referente ao veículo oficial de placa PMZ - 4237 - CE. CONSIDERANDO que o valor da multa aplicada é de R\$ 957,70 (novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). CONSIDERANDO que o servidor JOÃO BATISTA BEZERRA MELO, matrícula nº 12.119-02, é responsável pela autuação em questão, tendo reconhecido a dívida e autorizado o desconto em folha. RESOLVE: Determinar que seja descontado nos vencimentos subsequentes do servidor JOÃO BATISTA BEZERRA**